



Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

Estado de Goiás

LEI Nº 304/89. DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

"CONCEDE PRÊMIO INCENTIVO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12- Fica concedido uma gratificação a Títu-
lo de Prêmio Incentivo, no valor de NCz\$ 2.500,00 (DOIS MIL E
QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS), ao servidor JAMAR CORREIA CAMARGO.

Art. 2º- A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga uma só vez em parcela única.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de novembro de 1989.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração